ANÚNCIO DE INÍCIO DE OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM ATÉ DUAS SÉRIES, DA SEXTA EMISSÃO DA MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S.A.

MRV Engenharia e Participações S.A.

Companhia Aberta de Capital Autorizado - CNPJ nº 08.343.492/0001-20 - NIRE nº 31.300.023.907

Avenida Raja Gabaglia, nº 2.720, CEP 30494-170, Belo Horizonte - MG

NOVO MERCADO BM&FBOVESPA

Classificação de Risco 'brAA-' pela Standard & Poor's

CÓDIGO ISIN DA 1ª SÉRIE: BRMRVEDBS061 – CÓDIGO ISIN DA 2ª SÉRIE: BRMRVEDBS079

REGISTRO NA CVM PARA A 1ª SÉRIE Nº [•] – REGISTRO NA CVM PARA A 2ª SÉRIE Nº [•]

O **BB - BANCO DE INVESTIMENTO S.A.**, instituição financeira com sede na Rua Senador Dantas, nº 105, 36º andar, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.933.830/0001-30 (**"Coordenador Líder"** ou **"BB-BI"**), o **BANCO BRADESCO BBI S.A.**, instituição financeira estabelecida na Avenida Paulista, nº 1.450, 8º andar, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.271.464/0073-93 (**"BBI"**), e a **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL,** instituição financeira sob a forma de Empresa Pública unipessoal, com sede na SBS, quadra 4, bloco A, lotes nº 3 e 4, 21º andar, Asa Sul, na Cidade de Brasília, Distrito Federal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, (**"CAIXA"**, e em conjunto com o BB-BI e o BBI, os **"Coordenadores"**), nos termos do artigo 52 da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários (**"CVM"**) nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada (**"Instrução CVM 400"**) e da Instrução CVM nº 471, de 08 de agosto de 2008 (**"Instrução CVM 471"**), comunicam o início da sexta emissão pública de debêntures da **MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S.A.**, sociedade por ações, com sede na Cidade de Belo Horizonte, no Estado de Minas Gerais, na Avenida Raja Gabaglia, nº 2.720, CEP 30494-170, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.343.492/0001-20 (**"Emissora"** ou **"Companhia"**) correspondente a 500.000 (quinhentas mil) debêntures simples, da espécie quirografária, não conversíveis em ações, da forma nominativa e escritural, na 1ª Série, com valor nominal unitário de R$1.000,00 (um mil reais) (**"Debêntures"**, **"Emissão"** ou **"Oferta"**), perfazendo, na data de emissão, qual seja, 03 de maio de 2012 (**"Data de Emissão"**), o valor total de:

R$ 500.000.000,00

INFORMAÇÕES SOBRE A EMISSÃO

1. ATOS SOCIETÁRIOS, ESCRITURA DE EMISSÃO E DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

1.1. Reunião do Conselho de Administração que Deliberou sobre a Emissão: A Oferta foi aprovada pelo Conselho de Administração da Companhia em reuniões realizadas em 08 e 19 de março de 2012, cujas atas foram arquivadas na JUCEMG sob os números 4786456 e 4791825, em sessões de 14 e 22 de março de 2012, e publicadas no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais na edição de 28 de março de 2012 e nos jornais "Jornal da Tarde" e "Hoje em Dia", em 12 e 21 de março de 2012, respectivamente (**"RCAs"**), de acordo com o disposto no artigo 62, I, da Lei das Sociedades por Ações. As RCAs aprovaram as características da Emissão e autorizaram a Diretoria da Emissora a praticar todos os atos necessários para efetivar as deliberações lá consubstanciadas, incluindo a celebração de aditamentos ao "Instrumento Particular de Escritura da Sexta Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Até Duas Séries, da MRV Engenharia e Participações S.A." (**"Escritura de Emissão"**), o que inclui o aditamento que ratificou a taxa final de remuneração das Debêntures e a alocação das Debêntures entre as séries. **1.2. Inscrição da Escritura de Emissão:** A Emissão é regulada pela Escritura de Emissão, conforme aditada. A Escritura de Emissão e seu aditamento foram submetidos a registro perante a JUCEMG. **1.3. Destinação dos Recursos:** Os recursos obtidos por meio da presente Emissão serão destinados ao alongamento do perfil da dívida da Companhia por meio do pagamento de dívidas de curto prazo, conforme descrito no item II.4 dos Prospectos.

2. CARACTERÍSTICAS DAS DEBÊNTURES

2.1. Valor Nominal Unitário: As Debêntures possuem valor nominal unitário de R$1.000,00 (um mil reais) na Data de Emissão (**"Valor Nominal"** ou **"Valor Nominal Unitário"**). **2.2. Quantidade de Debêntures e Número de Séries:** Seriam emitidas 500.000 (quinhentas mil) Debêntures, em até 2 (duas) séries, sendo as debêntures da primeira série doravante denominadas **"Debêntures da 1ª Série"** e as debêntures da segunda série doravante denominadas **"Debêntures da 2ª Série"**. O número de Debêntures de cada série foi definido de acordo com a demanda das Debêntures pelos investidores, apurado em Procedimento de *Bookbuilding* (conforme definido abaixo), observado que a alocação das Debêntures entre as séries ocorreu por meio do Sistema de Vasos Comunicantes (conforme definido abaixo), de acordo com o plano de distribuição elaborado pelos Coordenadores da Oferta. A totalidade das debêntures será emitida como Debêntures da 1ª Série em razão de não ter sido verificada demanda de mercado para as Debêntures da 2ª Série no Procedimento de *Bookbuilding.* A quantidade de Debêntures inicialmente ofertada poderia ser aumentada, a critério da Companhia, com a anuência dos Coordenadores, em até 20%, nos termos do artigo 14, parágrafo 2ª da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários (**"CVM"**) nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada (**"Instrução CVM 400"** e **"Debêntures do Lote Adicional"**, respectivamente). A opção de Debêntures do Lote Adicional não foi exercida pelos Coordenadores, o que não representou um aumento em relação às Debêntures originalmente ofertadas. Adicionalmente, a quantidade de Debêntures inicialmente ofertada poderia ser acrescida em até 15%, a exclusivo critério dos Coordenadores, conforme opção a eles outorgada pela Companhia, nos termos do artigo 24 da Instrução CVM 400 (**"Debêntures do Lote Suplementar"**). A opção de Debêntures do Lote Suplementar não foi exercida pelos Coordenadores, o que não representou um aumento em relação às Debêntures originalmente ofertadas. **2.3. Data de Emissão, Prazo e Vencimento:** Para todos os efeitos legais, a data de emissão das Debêntures é 03 de maio de 2012 (**"Data de Emissão"**). As Debêntures da 1ª Série terão prazo de vigência de 5 (cinco) anos, contados a partir da Data de Emissão, com vencimento em 03 de maio de 2017 (**"Data de Vencimento da 1ª Série"**) e as Debêntures da 2ª Série teriam prazo de vigência de 6 (seis) anos, contados da Data de Emissão, com vencimento em 03 de maio de 2018 (**"Data de Vencimento 2ª Série"** em conjunto com a Data de Vencimento 1ª Série as **"Datas de Vencimento"**), ressalvadas as hipóteses de vencimento antecipado previstas na Escritura de Emissão e transcritas nos Prospectos. Na ocasião do vencimento das Debêntures, a Emissora obriga-se a proceder ao pagamento das Debêntures que ainda estejam em circulação pelo saldo devedor de seu Valor Nominal Unitário, acrescido da Remuneração das Debêntures (conforme definida abaixo), calculados na forma prevista na Escritura de Emissão, transcrita nos Prospectos. **2.4. Conversibilidade e Forma:** As Debêntures serão emitidas sob a forma nominativa, escritural, sem emissão de certificados ou cautelas, simples e não conversíveis em ações. Para todos os fins de direito, a titularidade das Debêntures será comprovada pelo extrato da respectiva conta de depósito das Debêntures, aberta em nome de cada debenturista, emitido pelo Banco Mandatário e Escriturador (conforme abaixo definido). Adicionalmente, será expedido um extrato em nome do debenturista, emitido pela CETIP S.A. - Mercados Organizados (**"CETIP"**) para as Debêntures depositadas no Sistema Nacional de Debêntures (**"SND"**), que igualmente servirá como comprovante de titularidade de debêntures. **2.5. Espécie:** As Debêntures serão da espécie quirografária, sem garantia, ou seja, não conferirão qualquer privilégio especial ou geral a seus titulares, bem como não será segregado nenhum dos bens da Emissora em particular para garantia dos debenturistas em caso de necessidade de execução judicial ou extrajudicial das obrigações da Emissora decorrentes das Debêntures, nos termos do parágrafo 4º do artigo 58 da Lei das Sociedades por Ações. **2.6. Registro para Colocação e Negociação:** As Debêntures da presente Oferta serão registradas para distribuição no mercado primário e para negociação no mercado secundário por meio do SDT - Módulo de Distribuição de Títulos (**"SDT"**) e/ou do SND, ambos administrados e operacionalizados pela CETIP, sendo a distribuição e negociação liquidadas e as Debêntures custodiadas na CETIP. **2.7. Regime, Prazo, Forma, Procedimento e Condições de Colocação das Debêntures:** As Debêntures da 1ª Série serão objeto de distribuição pública, nos termos da Instrução CVM 400, sob regime de garantia firme de colocação e as Debêntures da 2ª Série seriam objeto de distribuição pública, nos termos da Instrução CVM 400, sob o regime de melhores esforços de colocação, nos termos do Instrumento Particular de Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição de Debêntures, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, sob os Regimes de Garantia Firme e Melhores Esforços de Colocação, em Até Duas Séries, da Sexta Emissão da MRV Engenharia e Participações S.A., celebrado em 19 de abril de 2012, entre a Companhia e os Coordenadores para a presente Oferta (**"Contrato de Distribuição"**), pelos Coordenadores. As Debêntures do Lote Adicional e as Debêntures do Lote Suplementar estariam sujeitas ao regime de melhores esforços de colocação pelos Coordenadores. A Oferta será realizada de acordo com os termos descritos na Escritura de Emissão, conforme aditada e no Contrato de Distribuição, conforme transcritos nos Prospectos, e utilizando-se do procedimento previsto no parágrafo 3º do artigo 33 da Instrução CVM 400, segundo plano de distribuição elaborado pelos Coordenadores, o qual levará em consideração as relações com clientes e outros aspectos de natureza comercial, bem como as estratégias dos Coordenadores e da Emissora. Os Coordenadores assegurarão a adequação do investimento ao perfil de risco de seus clientes, o tratamento justo e equitativo aos investidores, bem como que os representantes de venda dos Coordenadores recebam previamente exemplar dos Prospectos, incluindo o Formulário de Referência, para leitura obrigatória e que suas dúvidas possam ser esclarecidas por pessoa designada pelos Coordenadores. A colocação pública das Debêntures somente terá início após **(i)** a concessão do registro da Oferta pela CVM; **(ii)** o registro para distribuição e negociação das Debêntures nos ambientes da CETIP; **(iii)** a publicação deste Anúncio de Início; e **(iv)** a disponibilização dos Prospectos aos investidores, incluindo o formulário de referência, elaborado pela Emissora em conformidade com a Instrução CVM nº 480, de 07 de dezembro de 2009, conforme alterada (**"Instrução CVM 480"**), a ele incorporado por referência (**"Formulário de Referência"**). Observado o disposto acima, a colocação das Debêntures deverá ser efetuada no período máximo de até 6 (seis) meses a contar da data da publicação deste Anúncio de Início (**"Prazo de Distribuição"**). A subscrição das Debêntures será formalizada por meio da assinatura dos respectivos boletins de subscrição. A integralização será à vista, no ato da subscrição, em moeda corrente nacional, ao preço de subscrição das Debêntures, o qual será o Valor Nominal das Debêntures, acrescido da respectiva Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a Data de Emissão até a data da efetiva subscrição e integralização das Debêntures (**"Preço de Subscrição"** e **"Data de Subscrição"**); Não serão constituídos fundos de sustentação de liquidez ou firmados contratos de estabilização de preço e/ou de garantia de liquidez para as Debêntures. Foi adotado o procedimento de coleta de intenções de investimento, organizado pelos Coordenadores, nos termos do artigo 23, parágrafos 1º e 2º, e do artigo 44, da Instrução CVM 400, sem recebimento de reservas, tendo sido definida a quantidade de Debêntures a serem emitidas em cada uma das duas séries e a Remuneração das Debêntures (conforme definida abaixo) (**"Procedimento de *Bookbuilding*"**). Participaram do Procedimento de *Bookbuilding* os investidores do público-alvo da Oferta, conforme previsto nos Prospectos, incluindo Pessoas Vinculadas, sem limite em relação ao montante da Oferta. Não foi verificado excesso de demanda superior a 1/3 (um terço) do valor inicialmente ofertado, tendo sido permitida a colocação de Debêntures perante investidores que sejam Pessoas Vinculadas. **Tendo em vista que não houve excesso de demanda superior a 1/3 à quantidade das Debêntures inicialmente ofertada, os potenciais investidores nas Debêntures devem estar cientes de que a participação de Pessoas Vinculadas no Procedimento de *Bookbuilding* pode causar risco de liquidez das Debêntures no mercado secundário. Adicionalmente, os potenciais investidores nas Debêntures devem estar cientes de que a participação de Pessoas Vinculadas no Procedimento de *Bookbuilding* pode ter causado o risco de má-formação da taxa final de remuneração das Debêntures definida em Procedimento de *Bookbuilding.* Para informações adicionais, veja a seção "II.5 Fatores de Risco - *A participação de Pessoas Vinculadas no Procedimento de Bookbuilding e na Oferta poderá promover má-formação na taxa de remuneração final das Debêntures e poderá ter um impacto adverso na liquidez das Debêntures, respectivamente*", no Prospecto Definitivo.** Observadas as condições previstas no Contrato de Distribuição, os Coordenadores realizarão a distribuição pública da totalidade das Debêntures da 1ª Série sob o regime de garantia firme de colocação, de forma individual e não solidária respondendo cada qual exclusivamente pela parcela que lhe cabe, nos termos descritos na seção "II.2 Informações Relativas à Oferta - *Regime de Colocação*" dos Prospectos. A garantia firme de colocação para as Debêntures de 1ª Série é outorgada pelos Coordenadores, de forma individual e não solidária, correspondendo à obrigação de disponibilizar o montante máximo total de R$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais) à Emissora. Caso as Debêntures da 1ª Série não tiverem sido totalmente colocadas até o final do 3º (terceiro) dia útil a contar da data de publicação deste Anuncio de Início, os Coordenadores deverão subscrever o eventual saldo remanescente em Debêntures da 1ª Série, nas suas respectivas proporções, no dia útil subsequente, pela taxa teto do Procedimento de *Bookbuilding*, *pro rata temporis*. Observado o previsto no Contrato de Distribuição, a liquidação financeira perante a Emissora das Debêntures ocorrerá na Data de Liquidação da 1ª Série, mediante Transferência Eletrônica Disponível - TED ou mecanismo de transferência equivalente, pelos Coordenadores, do valor total obtido com a colocação das Debêntures, em conta-corrente a ser designada pela Emissora com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis da Data de Subscrição, conforme acordado entre a Emissora e os Coordenadores. Os Coordenadores poderão revender, até a data de publicação do anúncio de encerramento da Oferta (**"Anúncio de Encerramento"**), as Debêntures subscritas em virtude do exercício da garantia firme de colocação por preço não superior ao Valor Nominal, acrescido da Remuneração entre a Data de Emissão e a data de revenda. A revenda das Debêntures pelos Coordenadores, após a publicação do Anúncio de Encerramento, poderá ser feita pelo preço a ser apurado de acordo com as condições de mercado verificadas à época. A revenda das Debêntures, conforme aqui mencionada, deverá ser efetuada respeitada a regulamentação aplicável. **2.8. Atualização do Valor Nominal:** O Valor Nominal das Debêntures não será atualizado. **2.9. Remuneração:** A partir da Data de Emissão, as Debêntures da 1ª Série farão jus a juros remuneratórios, incidentes sobre o Valor Nominal, ou saldo do Valor Nominal, se for o caso, definidos em Procedimento de *Bookbuilding*, equivalentes a 100% (cem por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos DI *over extra grupo* - Depósitos Interfinanceiros de um dia, calculadas e divulgadas pela CETIP, no Informativo Diário, disponível em sua página na Internet (**http://www.cetip.com.br**), base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, expressa na forma percentual ao ano (**"Taxa DI"**), acrescida de sobretaxas de 1,50% (um inteiro e cinquenta centésimos por cento) ao ano para as Debêntures da 1ª Série (**"Taxa das Debêntures"**), calculada de acordo com a seguinte fórmula (**"Remuneração"**):

$$J = VNe \times (FatorJuros - 1)\text{, onde:}$$

J = Valor da Remuneração devida no final de cada Período de Capitalização (conforme definido abaixo), calculado com 6 (seis) casas decimais sem arredondamento;

VNe = Valor Nominal ou saldo do Valor Nominal das Debêntures, no início do Período de Capitalização, informado/calculado com 6 (seis) casas decimais, sem arredondamento;

FatorJuros = Fator de juros composto pelo parâmetro de flutuação acrescido da Taxa das Debêntures calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$FatorJuros = FatoDI \times FatorSpread$$

FatorDI = Produtório das Taxas DI, da data de início de capitalização, inclusive, até a data de cálculo exclusive, calculado com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$FatorDI = \prod_{k=1}^{n} \left(1 + TDI_k\right)\text{, onde:}$$

n = Número total de Taxas DI consideradas em cada Período de Capitalização, sendo "n" um número inteiro;

TDI_k = Taxa DI, expressa ao dia, calculada com 8 (oito) casas decimais com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$TDI_k = \left(\frac{DI_k}{100} + 1\right)^{\frac{1}{252}} - 1\text{, onde:}$$

k = 1, 2, ..., n;

DI_k = Taxa DI divulgada pela CETIP, utilizada com 2 (duas) casas decimais;

FatorSpread = Sobretaxa de juros fixos, calculada com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$FatorSpread = \left\{\left[\left(\frac{spread}{100} + 1\right)^{\frac{DP}{252}}\right]\right\}\text{, onde:}$$

Spread = Taxa das Debêntures, na forma percentual ao ano, informado com 4 (quatro) casas decimais;

DP = É o número de dias úteis entre a data de emissão, o último evento e a data atual, conforme o caso, sendo "DP" um número inteiro;

O fator resultante da expressão **$(1 + TDI_k)$** é considerado com 16 (dezesseis) casas decimais, sem arredondamento.

Efetua-se o produtório dos fatores diários **$(1 + TDI_k)$**, sendo que a cada fator diário acumulado, trunca-se o resultado com 16 (dezesseis) casas decimais, aplicando-se o próximo fator diário, e assim por diante até o último considerado. Uma vez os fatores estando acumulados, considera-se o fator resultante "Fator DI" com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento. O fator resultante da expressão **(FatorDI x FatorSpread)** é considerado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento. Considera-se **"Período de Capitalização"** o intervalo de tempo que se inicia na **(i)** Data de Emissão, e termina na data da primeira Data de Pagamento da Remuneração, no caso do primeiro Período de Capitalização; e **(ii)** na Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, no caso dos demais Períodos de Capitalização, e termina na Data de Pagamento da Remuneração do respectivo período. Cada Período de Capitalização sucede o anterior sem solução de continuidade, até a Data de Vencimento. A Taxa DI deverá ser utilizada considerando idêntico número de casas decimais divulgado pelo órgão responsável pelo seu cálculo. A Remuneração será paga semestralmente, com o primeiro pagamento em 03 de novembro de 2012, até a Data de Vencimento 1ª Série (inclusive), para as Debêntures da 1ª Série, e seria paga semestralmente, com o primeiro pagamento em 03 de novembro de 2012, até a Data de Vencimento 2ª Série (inclusive), para as Debêntures da 2ª Série (cada uma, uma **"Data de Pagamento da Remuneração"**). A tabela abaixo indica cada uma das Datas de Pagamento da Remuneração:

Datas de Pagamento da Remuneração das Debêntures 1ª Série:	Datas de Pagamento da Remuneração das Debêntures 2ª Série:
03 de novembro de 2012	03 de novembro de 2012
03 de maio de 2013	03 de maio de 2013
03 de novembro de 2013	03 de novembro de 2013
03 de maio de 2014	03 de maio de 2014
03 de novembro de 2014	03 de novembro de 2014
03 de maio de 2015	03 de maio de 2015
03 de novembro de 2015	03 de novembro de 2015
03 de maio de 2016	03 de maio de 2016
03 de novembro de 2016	03 de novembro de 2016
03 de maio de 2017	03 de maio de 2017
–	03 de novembro de 2017
–	03 de maio de 2018

Farão jus à Remuneração, aqueles que sejam titulares de Debêntures no dia útil imediatamente anterior à Data de Pagamento da Remuneração.

2.10. Amortização do Valor Nominal das Debêntures: Amortização das Debêntures da 1ª Série. O Valor Nominal das Debêntures da 1ª Série será pago pela Emissora em 2 (duas) parcelas anuais e sucessivas a partir do final do 4º (quarto) ano, inclusive, contado da Data de Emissão (**"Amortização 1ª Série"**), na forma disposta no quadro abaixo:

Data	Percentual de Amortização
03 de maio de 2016	50,0%
03 de maio de 2017	50,0%

Amortização das Debêntures da 2ª Série. O Valor Nominal das Debêntures da 2ª Série seria pago pela Emissora em 2 (duas) parcelas anuais e sucessivas a partir do final do 5º (quinto) ano, inclusive, contado da Data de Emissão (**"Amortização 2ª Série"** e, em conjunto com a Amortização 1ª Série, a **"Amortização"**), na forma disposta no quadro abaixo:

Data	Percentual de Amortização
03 de maio de 2017	50,0%
03 de maio de 2018	50,0%

2.11. Repactuação: Não haverá repactuação das Debêntures. **2.12. Prazo e Forma de Subscrição e de Integralização:** As Debêntures poderão ser subscritas a qualquer tempo, dentro do Prazo de Distribuição. As Debêntures serão integralizadas à vista, em moeda corrente nacional, no ato da subscrição. As Debêntures subscritas somente poderão ser negociadas no mercado secundário após totalmente integralizadas. **2.13. Preço de Subscrição:** O preço de subscrição das Debêntures será o seu Valor Nominal, acrescido da respectiva Remuneração, calculada *pro rata temporis*, desde a Data de Emissão até a data da sua efetiva subscrição e integralização. **2.14. Aquisição Facultativa:** Será facultado à Emissora, a qualquer tempo, adquirir Debêntures em circulação no mercado; **(i)** por valor igual ou inferior ao Valor Nominal Unitário, desde que tal fato conste do relatório da administração e de suas demonstrações financeiras; ou **(ii)** por valor superior ao Valor Nominal Unitário, desde que observe as regras expedidas pela CVM, acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a Data de Emissão até a data da efetiva aquisição, nos termos do parágrafo 3º do artigo 55 da Lei das Sociedades por Ações. As Debêntures adquiridas nos termos aqui previstos poderão ser canceladas, permanecer em tesouraria da Emissora ou ser recolocadas pela Emissora. As Debêntures adquiridas pela Emissora para permanência em tesouraria nos termos deste item, se, e quando recolocadas no mercado, farão jus à Remuneração das demais Debêntures. **2.15. Resgate Antecipado Facultativo:** Não haverá possibilidade de resgate antecipado facultativo das Debêntures, seja ele total ou parcial. **2.16. Encargos Moratórios:** Sem prejuízo da Remuneração, ocorrendo impontualidade no pagamento de quaisquer obrigações pecuniárias relativas às Debêntures, os débitos vencidos e não pagos serão acrescidos de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento, bem como de multa não compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor devido, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial. **2.17. Local de Pagamento:** Os pagamentos referentes às Debêntures serão efetuados utilizando-se os procedimentos adotados pela CETIP, para as Debêntures registradas para negociação no SND ou pelo Banco Mandatário, para as Debêntures não custodiadas no SND. **2.18. Prorrogação dos Prazos:** Considerar-se-ão automaticamente prorrogadas as datas de pagamento de qualquer obrigação relativa às Debêntures, pela Emissora, até o primeiro dia útil subsequente, se a data de vencimento da respectiva obrigação coincidir com dia em que não houver expediente bancário na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, feriado nacional, sábado ou domingo, sem qualquer acréscimo aos valores a serem pagos, ressalvados os casos cujos pagamentos devam ser realizados através da CETIP, hipótese em que somente haverá prorrogação quando a data de pagamento coincidir com sábado, domingo ou feriado nacional. **2.19. Publicidade:** Todos os atos e decisões decorrentes desta Emissão que, de qualquer forma, envolvam os interesses dos debenturistas, serão publicados nos jornais "Jornal da Tarde", "Hoje em Dia" e "Valor Econômico" devendo a Emissora comunicar ao Agente Fiduciário de qualquer publicação no dia útil anterior da data da sua publicação. A Emissora poderá alterar os jornais acima por outro jornal de grande circulação que seja adotado para suas publicações societárias, mediante prévia comunicação por escrito ao Agente Fiduciário e prévia publicação, na forma de aviso aos Debenturistas, nos jornais acima destacados, seguida de aditamento à Escritura de Emissão, o qual o Agente Fiduciário está autorizado a assinar sem a necessidade de Assembleia Geral de Debenturistas, nos termos da Escritura de Emissão. **2.20. Público-Alvo da Emissão:** As Debêntures têm como público-alvo as pessoas físicas e jurídicas e clubes de investimento registrados na BM&FBOVESPA, cujas ordens específicas de investimento excederem o limite de R$300.000,00 (trezentos mil reais), fundos de investimento, carteiras administradas, fundos de pensão, entidades administradoras de recursos de terceiros registradas na CVM, entidades autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, condomínios destinados à aplicação em carteira de títulos e valores mobiliários registrados na CVM e/ou na BM&FBOVESPA, seguradoras, entidades de previdência complementar e de capitalização (**"Investidores Institucionais"**), observado que poderão ser atendidos outros investidores, pessoas físicas e jurídicas e clubes de investimento (registrados na BM&FBOVESPA, nos termos da regulamentação em vigor), residentes e domiciliados no Brasil, que não sejam considerados Investidores Institucionais, que tenham amplo conhecimento dos termos, condições e riscos inerentes às Debêntures, bem como acesso aos Prospectos (**"Investidores Não-Institucionais"**). **2.21. Inadequação da Oferta:** O investimento nas Debêntures não é adequado a investidores que **(i)** necessitem de liquidez, tendo em vista a possibilidade de serem pequenas ou inexistentes as negociações das Debêntures no mercado secundário; e/ou **(ii)** não estejam dispostos a correr o risco de crédito de empresa do setor privado; e/ou **(iii)** não estejam capacitados a compreender e assumir os riscos inerentes ao investimento em Debêntures. **Para uma avaliação adequada dos riscos associados ao investimento nas Debêntures, os investidores deverão ler a seção "II.5 Fatores de Risco relacionados à Oferta", do Prospecto e nas seções "4. Fatores de Risco" e "5. Riscos de Mercado" do Formulário de Referência incorporado por referência ao Prospecto. Recomenda-se que os investidores leiam as seções relativas aos Fatores de Risco constantes do Prospecto e do Formulário de Referência antes de aceitar a Oferta. 2.22. Alteração das Circunstâncias, Revogação e Modificação da Emissão:** A Emissora, em decisão conjunta com os Coordenadores, poderá solicitar modificação ou revogação da oferta perante a CVM na hipótese de alteração substancial, posterior e imprevisível nas circunstâncias de fato existentes quando da apresentação do pedido de registro da Emissão perante a CVM, ou que o fundamentem, acarretando aumento relevante dos riscos assumidos pela Emissora e inerentes à própria Oferta. É sempre permitida a modificação da Oferta para melhorá-la em favor dos debenturistas ou para renúncia à condição da Emissão estabelecida pela Emissora. Caso **(a)** seja verificada divergência relevante entre as informações constantes do Prospecto Preliminar, do Prospecto Definitivo ou do Formulário de Referência que altere substancialmente o risco assumido pelo investidor ou a sua decisão de investimento; **(b)** a Oferta seja suspensa ou cancelada, nos termos dos artigos 19 e 20 da Instrução CVM 400; e/ou **(c)** a Oferta seja modificada ou revogada, nos termos dos artigos 25 a 27 da Instrução CVM 400, os investidores poderão desistir de sua adesão à Oferta. Nas hipóteses mencionadas no acima, os investidores que já tenham aderido à Oferta, deverão informar sua decisão de desistência de adesão à Oferta aos Coordenadores até as 16:00 horas **(i)** do dia útil subsequente à data de disponibilização do Prospecto Definitivo, no caso da alínea (a) acima; e **(ii)** do 5º (quinto) dia útil em que for divulgado ao investidor a suspensão ou a modificação da Oferta, com indicação de data e procedimento para a restituição de eventual valor dado em contrapartida às Debêntures, ao menos pelos mesmos meios utilizados para a divulgação do Aviso ao Mercado, no caso das alíneas (b) e (c) acima observado que Investidores que já tenham aderido à Oferta deverão também ser comunicados diretamente a respeito da modificação ou revogação da Oferta. Caso os Investidores não informem sua decisão de desistência da sua adesão à Oferta nos prazos mencionados acima, deverão efetuar o pagamento pelas Debêntures pelas quais tenham formalizado interesse. Terão direito à restituição integral, sem adição de tributos, juros ou correção monetária, do valor eventualmente dado em contrapartida às Debêntures, no prazo de 2 (dois) dias úteis de sua manifestação, em conformidade com os termos do Contrato de Distribuição, da Escritura da Emissão, do Prospecto Preliminar e do Prospecto Definitivo: **(i)** todos os investidores que já tenham aceitado a Oferta, na hipótese de seu cancelamento ou revogação, incluindo na hipótese de não emissão de Debêntures de qualquer uma das séries; e **(ii)** os investidores que tenham revogado a sua aceitação no prazo acima mencionado, na hipótese de suspensão da Oferta. No caso de eventual modificação da Oferta, os Coordenadores deverão se acautelar e se certificar, no momento do recebimento das aceitações da Oferta, de que o manifestante está ciente de que a Oferta original foi alterada e de que tem conhecimento das novas condições. Não haverá dedução de encargos ou tributos de qualquer natureza dos valores dados em contrapartida às Debêntures pelos investidores na hipótese de revogação de sua aceitação, nos termos aqui previstos.

3. LOCAIS ONDE AS DEBÊNTURES PODEM SER ADQUIRIDAS

- **Coordenador Líder**
  BB - BANCO DE INVESTIMENTO S.A.
  Rua Senador Dantas, nº 105, 36º andar, Rio de Janeiro - RJ
  At.: Sra. Patrícia Romano
  Telefone: (21) 3808-3625/(11) 3149-8504/**Fax:** (21) 3808-3239/(11) 3149-8529
  E-mail: patriciaromano@bb.com.br / rendafixa@bb.com.br
  ***Website*: http:// www.bb.com.br/ofertapublica** (Para acesso ao Prospecto nesta página clicar em "Outros Prospectos", e em seguida no item "MRV - Prospecto Definitivo da 6ª Emissão Pública de Debêntures")

- **Coordenador**
  BANCO BRADESCO BBI S.A.
  Avenida Paulista, nº 1.450, 8º andar, São Paulo - SP
  At.: Sr. Leandro de Miranda Araújo
  Telefone: (55 11) 2178-4800/**Fax:** (55 11) 2178-4880
  E-mail: leandro.miranda@bradescobbi.com.br
  ***Website*: http://www.bradescobbi.com.br/ofertaspublicas** (Para acesso ao Prospecto, nessa página clicar em "MRV - Debêntures", e em seguida no item "Prospecto Definitivo")

- **Coordenador**
  CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
  Avenida Paulista, nº 2.300, 12º andar, São Paulo - SP
  At.: Sr. Celso Zanin
  Telefone: (55 11) 3555-6200/**Fax:** (55 11) 3555-9599
  E-mail: sumef@caixa.gov.br
  ***Website*: www1.caixa.gov.br/download/index.asp** (Para acesso ao Prospecto, em tal página clicar em "Mercado de Capitais - Ofertas em Andamento", e em seguida no item "MRV - Prospecto Definitivo da 6ª Emissão Pública de Debêntures")

4. AGENTE FIDUCIÁRIO

OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A
Avenida das Américas, nº 500, Bloco 13, Grupo 205, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro - RJ
At.: Sr. Gustavo Dezouzart e Lyz Senna
Telefone: (55 21) 3514-0008/**Fax:** (55 21) 3514-0099
E-mail: agente@oliveiratrust.com.br e **gustavo.dezouzart@oliveiratrust.com.br**
***Website*: www.oliveiratrust.com.br**

Para os fins da Instrução CVM nº 28 de 23 de novembro de 1983, conforme alterada, informa-se que o Agente Fiduciário presta serviços de agente fiduciário na 1ª emissão pública de debêntures da Emissora, da espécie quirografária, com vencimento em 15 de junho de 2013 (cinco anos contados da emissão), em que foram emitidas 30.000 (trinta mil) debêntures, sendo 27.140 (vinte e sete mil cento e quarenta) debêntures da primeira série e 2.860 (duas mil oitocentas e sessenta) debêntures da segunda série, no volume total, na respectiva data de emissão, de R$300.000.000,00 (trezentos milhões de reais), não tendo sido verificada, desde a emissão, a ocorrência de eventos de resgate, repactuação ou inadimplemento para tais debêntures. Informa-se também que os pagamentos relativos à remuneração e amortização de ambas as séries de tais debêntures da primeira emissão vem sendo realizados sem quaisquer inadimplementos, tais como previstos na respectiva escritura de emissão. O Agente Fiduciário não presta serviços de agente fiduciário em nenhuma outra emissão de debêntures da Emissora ou de sociedade coligada, controlada, controladora ou integrante do grupo econômico da Emissora.

5. BANCO MANDATÁRIO

ITAÚ UNIBANCO S.A.
Avenida Engenheiro Armando de Arruda Pereira, nº 707, 7º andar, São Paulo - SP
Telefone: (55 11) 5029-1910/(55 11) 5029-4610/**Fax.:** (55 11) 5029-1920
At.: Claudia Vasconcellos / Dalmir Coelho
E-mail: claudia.vasconcellos@itau-unibanco.com.br / dalmir.coelho@itau-unibanco.com.br

6. ESCRITURADOR DAS DEBÊNTURES E INSTITUIÇÃO DEPOSITÁRIA

ITAÚ CORRETORA DE VALORES S.A.
Avenida Engenheiro Armando de Arruda Pereira, nº 707, 7º andar, São Paulo - SP
Telefone: (11) 5029-1910/(11) 5029-4610/**Fax.:** (11) 5029-1920
At.: Claudia Vasconcellos / Dalmir Coelho
E-mail: claudia.vasconcellos@itau-unibanco.com.br / dalmir.coelho@itau-unibanco.com.br

7. REGISTROS NA CVM

Registro [•] (Debêntures da 1ª Série), concedido em [•], e [•] (Debêntures da 2ª Série) concedido em [•].
Data do Início de Distribuição Pública: Data de publicação deste Anuncio de Início.

8. OUTRAS INFORMAÇÕES

Para informações adicionais a respeito da emissão e das debêntures, bem como para consulta, cópia ou reprodução do Prospecto Definitivo, os interessados deverão dirigir-se à sede da Emissora, às sedes dos Coordenadores, nos endereços indicados acima, à CVM e/ou à CETIP, nos endereços indicados abaixo:

COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS - CVM
Rua Sete de Setembro, nº 111, 5º andar, Rio de Janeiro - RJ
Rua Cincinato Braga, nº 340, 2º, 3º e 4º andares, São Paulo - SP
***Website*: http://www.cvm.gov.br** (neste *website*, no menu à esquerda acessar "Participantes do Mercado" e acessar o item "Companhias Abertas"; neste item acessar "Prospectos de Ofertas Públicas de Distribuição"; neste item digitar "MRV" no quadro em branco e acessar "Continuar"; neste item acessar "MRV Engenharia e Participações S.A."; e neste item acessar "Download" ao lado de "Prospecto de Distribuição Pública" com a data mais recente)

ANBIMA - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS ENTIDADES DOS MERCADOS FINANCEIRO E DE CAPITAIS
Avenida das Nações Unidas, nº 8.501, 21º andar, São Paulo - SP
***Website*: http://cop.anbid.com.br/webpublic/OfferDetail.aspx?OfferId=94** (neste *website* acessar "Prospecto Definitivo" com a data mais recente).

CETIP S.A. - MERCADOS ORGANIZADOS
Avenida República do Chile, nº 230, 11º andar, Rio de Janeiro - RJ
Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.663,1º andar, São Paulo - SP

***Website*: http://www.cetip.com.br**. (neste *website*, acessar "Comunicados e Documentos", em seguida, no menu "Unidade de Títulos e Valores Mobiliários", à esquerda, clicar em "Prospectos"; em seguida, em "Critérios de Filtros - Categoria de Documento", selecionar a opção "Prospectos de Debêntures" e na categoria "Critérios de Filtros - Busca (Título/Número/Código/Arquivo)" digitar "MRV" no quadro em branco e clicar em "Buscar"; neste item acessar "MRV Engenharia e Participações S.A. - 6ª Emissão" com a data mais recente)

O Formulário de Referência da Emissora encontra-se disponível para consulta no ***website:* www.mrv.com.br/ri** *(*neste *website*, no menu a esquerda acessar "Informações Financeiras & Legais", então acessar o item "Relatórios Anuais" e selecionar "Formulário de Referência" com a data mais recente). Para acesso ao Prospecto Definitivo por meio do *website* da Emissora, acessar **www.mrv.com.br/ri**, neste *website*, no menu a esquerda acessar "Informações Financeiras & Legais", acessar o item "Outros Documentos" e selecionar "Prospecto Definitivo Sexta Emissão de Debêntures").

Exemplares impressos do Prospecto Definitivo estão disponíveis para retirada, pelos interessados, junto aos endereços da Emissora e dos Coordenadores indicados acima.

O REGISTRO DA PRESENTE DISTRIBUIÇÃO NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU EM JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DA EMISSORA, BEM COMO SOBRE AS DEBÊNTURES A SEREM DISTRIBUÍDAS.

"LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL AS RESPECTIVAS SESSÕES DOS FATORES DE RISCO."

ANBIMA

"A(O) presente oferta pública (programa) foi elaborada(o) de acordo com as normas de Regulação e Melhores Práticas da ANBIMA para as Ofertas Públicas de Distribuição e Aquisição de Valores Mobiliários, atendendo, assim, a(o) presente oferta pública (programa), aos padrões mínimos de informação exigidos pela ANBIMA, não cabendo à ANBIMA qualquer responsabilidade pelas referidas informações, pela qualidade da emissora e/ou ofertantes, das Instituições Participantes e dos valores mobiliários objeto da(o) oferta pública (programa). Este selo não implica recomendação de investimento. O registro ou análise prévia da presente distribuição não implica, por parte da ANBIMA, garantia da veracidade das informações prestadas ou julgamento sobre a qualidade da companhia emissora, bem como sobre os valores mobiliários a serem distribuídos."

Coordenador Líder — BB INVESTIMENTOS

Coordenador — Bradesco BBI

Coordenador — CAIXA

LUZ